



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA PROTEC ENGENHARIA LTDA-ME, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAR ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAR A CONSTRUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, ASSINAR LAUDOS E TRABALHAR JUNTO COM O SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO.

O Município de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ANTONIO FIORANI**, portador do CPF 033.317.958-79 e RG 8.867.282-7 doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **PROTEC ENGENHARIA LTDA-ME**, CNPJ n.º 14.109.922/0001-46, estabelecida à Rua Florindo Cestari, n.º 577, Centro, na cidade de Monte Alto, CEP 15.910-000, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor **Rafael Coghi**, portador do CPF n.º 364.463.958-25 e R.G. n.º 42.627.689-9, Cargo Proprietário, usuário do e-mail eng.rafaelcoghi@gmail.com, residente a Rua Florindo Cestari, n.º. 577, Centro, Monte Alto-SP, daqui por diante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, modificada posteriormente, e a autorização contida no despacho do Processo Licitatório **n.º 1914/2019**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo de Licitação nº 1914/2019, Pregão nº 027/2019, compromete-se a, realizar o serviço especializado de engenharia para prestar Assessoria,



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

Consultoria, Planejamento, Acompanhar a construção de Obras Municipais, Assinar laudos e Trabalhar junto com o setor de engenharia do Município.

1.2 - Com integral conhecimento do local dos serviços, jornadas a serem cumpridas e das demais especificações para a perfeita execução das obrigações..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.2 - O acompanhamento e fiscalização dos serviços, serão exercidos por servidor da repartição administrativa da **CONTRATANTE**, designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 – Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** receberá os seguintes preços Mensais:

1º parcela (26/07/2019 á 31/07/2019)- R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

11º parcelas (01/08/2019 á 30/06/2020)- R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

1º parcela (01/07/2019 á 24/07/2020) – R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).

Resultando em um montante total de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.2 – O preço avençado não sofrerá durante o prazo vigencial deste contrato, qualquer reajuste ou correção monetária, podendo ser reajustado após 12 (doze) meses de acordo com o IGPM acumulado do período.

3.3 – Nos preços indicados, que não poderão sofrer, durante o prazo de vigência anual, qualquer reajuste ou correção monetária, estão inclusos todos os custos/benefícios, tributos, taxas, seguros, tarifas de pedágio, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários, sociais e outros não especificados, decorrentes da celebração de eventual contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado na primeira quarta-feira do Mês subsequente à entrega do serviço e emissão da respectiva nota fiscal, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante o INSS, FGTS e relatório de fiscalização.

4.2 - Para os fins desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá encaminhar até dois dias antes da data prevista, documento fiscal acompanhado do competente termo de recebimento dos serviços, passado na forma da cláusula nona.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 26 de julho de 2019 e findando-se em 24 de julho de 2020.

5.2 - O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) dias, conforme previsão legal do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa para 2019 identificada através do código:

01.07.02.15.452.0013.2066.3.3.90.39.00.0.01.00.110.000- Despesa 366 - Recurso do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 - O recebimento dos serviços prestados, será providenciado pelo encarregado do acompanhamento e fiscalização, conforme descrito no subitem **2.3**, da Cláusula Segunda, deste ajuste, no último dia útil de cada mês, mediante termo que comprove o adimplemento da obrigação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78, da Lei federal nº 8.666/93.

9.1.2 - Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

9.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

9.2 - Inocorrendo culpa da **CONTRATADA**, em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão nº 27/2019, e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – Pelo atraso injustificado ou a inexecução parcial ou total deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades fixadas nos incisos I, III e IV, do artigo 87, do Estatuto das Licitações, às multas:

11.1.1 – de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

11.1.2 – no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação da obrigação não cumprida;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11.2 – As penalidades previstas nos itens anteriores são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Pirangi, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

VISTA ALEGRE DO ALTO, 24 de julho de 2019.

LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAFAEL COGHI
PROTEC ENGENHARIA LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADILSON ROGÉRIO FERREIRA
RG. 28.689.473-7

NEUSA DA SILVA
RG: 24.534.333



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAR ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAR A CONSTRUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, ASSINAR LAUDOS E TRABALHAR JUNTO COM O SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO.

I – DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

É notório que o município necessita de um engenheiro, porém diante do contexto orçamentário não é cabível a contratação de pessoa física para exercer a função, sendo assim é preciso que haja a abertura de um processo de licitação com o intuito de contratar uma empresa especializada em serviços de engenharia visando dar assessoria, consultoria, planejamento, acompanhar as obras municipais, assinar laudos e trabalhar juntamente com o setor de engenharia desse município, sem haver nenhum ônus ao município.

Tal contratação é prevista na Lei 8.666/93 que fundamenta as licitações. De acordo com o Art. 6, Inciso II “**Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;**”.

Perante a pesquisa de mercado, a legislação e a necessidade do município considera-se que, não haverá nenhum prejuízo a municipalidade.

II – MÉTODO OPERACIONAL:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

Para a perfeita execução dos serviços pretendidos, deverá ser contratada empresa do ramo, com capacidade de execução dos serviços em totais condições de segurança, e absoluto cumprimento da programação.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO:

- A empresa contratada, deverá comparecer na sede da prefeitura municipal 03 (três) vezes por semana nos dias determinado pela CONTRATANTE, em uma carga horária de 4 (quatro horas) diárias.
- A CONTRATADA além das visitas presenciais, deverá estar disponível para consultas vias telefone e internet, todos os dias.
- A CONTRATADA deverá além de prestar os serviços que compõe o objeto desta licitação deverá:

- 1- Serviços de estudos e análises.
- 2- Avaliação e Aprovação de projetos residenciais, comerciais e industriais.
- 3- Fiscalização e medição de obras.
- 4- Análise e Responsabilidade referente a prestação de contas e documentação de convênios.
- 5- Aprovação documentada em laudos no final da execução das obras.
- 6- Desenvolver projetos junto com o setor de engenharia e demais setores quando solicitado.
- 7- Atuar em tudo que for de necessidade do município.
- 8- Aprovação de novos loteamentos;

- A CONTRATANTE deverá fornecer ambiente adequado para as visitas presenciais.
- Todos os custos como locomoção, alimentação, hospedagem e demais encargos, fica inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- ***A CONTRATADA deverá ter Atestado de Capacidade Técnica do Profissional e o Profissional deverá ser Registrado no CREA.***

- A CONTRATADA deverá comunicar com 05 (cinco) dias de antecedência sua ausência em algumas das visitas semanais.

- A CONTRATADA deverá no final de cada mês apresentar em anexo a nota fiscal, todos os projetos e trabalhos realizados por ele no final de cada período, só assim será efetuado o pagamento.

IV – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Conforme disposto na MP. 1440, de 10 de maio de 1996, os preços propostos pelos interessados, não poderão ser reajustados ou corrigidos monetariamente, durante o prazo vigencial do contrato.

V – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação terá um prazo de 12 meses a partir da Ordem de Serviço.

VI – DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO:

- Memorial de cálculo:

4,00 (Quatro horas) por dia x 3 dias trabalhados na semana) = 12 (doze horas) semanais x 4 semanas no mês = 48 horas por mês.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Quantidade de Horas/Mês	Valor Total / Mês
48 horas por mês	R\$ 3.900,00



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: PROTEC ENGENHARIA LTDA-ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 053/2019

DATA DA ASSINATURA: 24 DE JULHO DE 2019

VIGÊNCIA 26 DE JULHO DE 2019 Á 24 DE JULHO DE 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAR ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAR A CONSTRUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, ASSINAR LAUDOS E TRABALHAR JUNTO COM O SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO.

	ENTIDADE
NOME	Luis Antonio Fiorani
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	8.867.282-7
ENDEREÇO	Rua 25 de março, nº 391
TELEFONE	(16) 3277-8300
E-MAIL	luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br
	FORNECEDOR
NOME	Rafael Coghi
CARGO	Proprietário
ENDEREÇO	Rua Florindo Cestari, nº. 577, Centro, Monte Alto-SP
TELEFONE	(16) 3242-4429
E-MAIL	eng.rafaelcoghi@gmail.com



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: PROTEC ENGENHARIA LTDA-ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 053/2019

DATA DA ASSINATURA: 24 DE JULHO DE 2019

VIGÊNCIA: 26 DE JULHO DE 2019 Á 24 DE JULHO DE 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAR ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAR A CONSTRUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, ASSINAR LAUDOS E TRABALHAR JUNTO COM O SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO.

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

VISTA ALEGRE DO ALTO, 24 DE JULHO DE 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Rafael Coghi

Cargo: Proprietário

RG nº. 42.627.689-9

CPF nº 364.463.958-25

Endereço residencial completo: Rua Florindo Cestari, nº. 577, Centro, Monte Alto-SP

E-mail institucional: eng.rafaelcoghi@gmail.com

E-mail pessoal: eng.rafaelcoghi@gmail.com

Telefone: (16) 3242-4429

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: PROTEC ENGENHARIA LTDA-ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 053/2019

DATA DA ASSINATURA: 24 DE JULHO DE 2019

VIGÊNCIA: 26 DE JULHO DE 2019 Á 24 DE JULHO DE 2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAR ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAR A CONSTRUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, ASSINAR LAUDOS E TRABALHAR JUNTO COM O SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes á correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem á disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vista Alegre do Alto, 24 de julho de 2019.

**Luis Antonio Fiorani
Prefeito Municipal**